

Lei nº 1.674

"Concede verba para transportes de professoras da zona rural."

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder transportes às professoras municipais da zona rural, durante o período escolar do exercício de 1.970, podendo dispendir até a importância de ~~cr\$~~ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1.970, a saber:

Orgão II - Prefeitura Municipal  
Unidade 8 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social.  
3.0.0.0 - Despesas Correntes

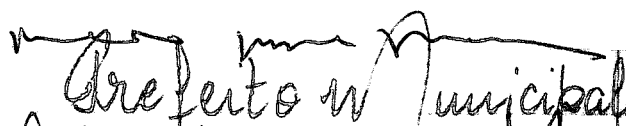
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

61 - Transportes para professoras da zona rural. ... <sup>valor</sup> R\$ 4.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Focos de Valdas,  
26 de setembro de 1969

Publicada na Gazeta S. Minas" do dia 30/9/69  
- edição nº 1.622.

  
Prefeito Municipal